



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.796 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para criação de dotação orçamentária para despesas com software da FUNDARTE, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019.

Inclusão:

ÓRGÃO: 04 – FUNDARTE

UNIDADE: 01 – FUNDARTE

SUB-UNIDADE: 04 – FUNDARTE

13.122.0001.2.031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –

PESSOA JURÍDICA

R\$13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotação orçamentária:

Anulação:

ÓRGÃO: 04 – FUNDARTE

UNIDADE: 01 – FUNDARTE

SUB-UNIDADE: 04 – FUNDARTE

13.122.0001.2.031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$13.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 020/2019 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para a Política de Assistência Social em geral. Abertura dia 11/04/2019, às 10:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 01/04/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:192D5941

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 005/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, II. Objeto: prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos referentes ao envio de documentação deste município ao IEPHA-MG, visando repasse do ICMS - Critério Patrimônio Cultural. Contratada: Mindello Arquitetos Associados Ltda, CNPJ nº 05.384.158/0001-26. Valor R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). Período a ser realizado até 31/12/2019. Data da ratificação 25/03/2019.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7E52F4C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.795/ 2019**

Institui a logomarca da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a logomarca da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, com as representações dos signos “FUND” e “ARTE” e cinco linhas gráficas das seguintes cores: 02 (duas) linhas de 02 (dois) tons de azul, 01 (uma) linha de cor verde, 01 (uma) linha de cor laranja e 01 (uma) linha de cor lilás, conforme previsto no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:01749AB4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.796 /2019**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para criação de dotação orçamentária para despesas com software da FUNDARTE, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019.

Inclusão:
ÓRGÃO: 04 – FUNDARTE
UNIDADE: 01 – FUNDARTE
SUB-UNIDADE: 04 – FUNDARTE
13.122.0001.2.031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotação orçamentária:

Anulação:
ÓRGÃO: 04 – FUNDARTE
UNIDADE: 01 – FUNDARTE
SUB-UNIDADE: 04 – FUNDARTE
13.122.0001.2.031 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$13.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0762151

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 10, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N. 10, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários do processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 01 de janeiro de 2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais: